



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

<b>Pregão Eletrônico nº 54/2024</b>	<b>Data de Abertura: 07/01/2025 às 09h00min</b> Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>			
<b>Objeto:</b>				
Aquisição dos Material de Telecomunicações para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.				
<b>Valor Total Estimado:</b>				
R\$ 26.833,75 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento</b>		<b>Forma de Adjucação</b>
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO		ITEM
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução 01/2024 do CISOP.

## 1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERCISOP DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação do SIMPR, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de telecomunicações para atender às necessidades do CISOP e do SIMPR.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 45/2024.

1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 07 de janeiro de 2025.**

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09 horas do dia 07 de janeiro de 2025.**

1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 07 de janeiro de 2025.**

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> "Acesso Identificado no link - licitações".

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1., deste Edital.

## **2. OBJETO DO PREGÃO**

2.1. **Aquisição dos Material de Telecomunicações para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.**

## **3. TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR POR ITEM.**

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
38	1007	SIMPR	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.1.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno porte e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

**7.6.** No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.1, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.8.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**7.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

**7.10.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**7.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

**7.12.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## **9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até quatro casas decimais**.

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.**

**16.2.** Após a fase de lances, o pregoeiro avaliará a documentação das proponentes nas seguintes condições:

### **16.3 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **16.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
  - f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - f.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - f.3) Cadastro de Impedidos de Licitar no do ([https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_ExibirRelatorios.aspx?t=30](https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)).

#### **16.5 Documentação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

#### **16.6. Documentação Técnica:**

- a) Não se aplica.

#### **16.7 Documentação Complementar:**

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

**a.1)** não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- a.2)** nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;
- a.3)** não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- a.4)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- a.5)** cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- a.6)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**a)** No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V.

**16.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.11** Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

**16.12** Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

**16.13** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

**16.14** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

**16.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1 A proposta atualizada a que se refere este item, somente será exigida se o pregão for do tipo menor preço por lote.

## **18. GARANTIA**

18.1. Para a contratação decorrente deste pregão, a empresa deverá observar as normas previstas no Código do Consumidor.

## **19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

---

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 1) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 2) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

### **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **24. HOMOLOGAÇÃO**

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br).

### **26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**26.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**26.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**26.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

**26.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**26.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

**26.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**26.3.4.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**26.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

**26.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

#### **PRAZO DO CONTRATO:**

**26.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

**26.7.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**26.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **27. DAS AMOSTRAS**

**27.1.** Após a verificação da empresa melhor classificada na fase de lances, o processo será encaminhado à Comissão Especial designada por este Edital para fins de avaliação de compatibilidade do equipamento ofertado com o descritivo do edital, através de avaliação do prospecto/ folder/ catalogo/ ficha técnica.

**27.2.** A comissão emitirá parecer acerca da compatibilidade ou não do prospecto/ folder/ catalogo, em comparativo com o descritivo do edital.

**27.3.** São os membros da Comissão Especial:  
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PADUA COELHO – CISOP  
EDER DA SILVA - SIMPR  
FERDANDA SBARDELOTTO BEIRA - SIMPR

**27.4.** Se aprovado o equipamento nesta primeira etapa, o pregoeiro dará continuidade ao processo com avaliação de documentos de habilitação e adjudicação.

**27.5.** Se reprovado, o Pregoeiro convocará a próxima classificada até a obtenção de proposta compatível, de acordo com a Comissão.

## **28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**28.1.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de compra pelo SIMPR.

**28.2.** A entrega deverá ser no endereço CISOP, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Bairro FAG – Cascavel-PR, (no almoxarifado - entrada pelos fundos) e no SIMPR, localizado na Rua Poente do Sol, nº 788, Bairro Brasmadeira – Cascavel-PR.

**28.3.** O recebimento do equipamento será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, a comissão especial verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

**28.4.** Após o recebimento definitivo a empresa terá que realizar a instalação do equipamento, às suas custas, no local indicado pelo CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**28.5.** A empresa deverá realizar, por fim, entrega técnica, com treinamento / instrução de equipe e/ou responsáveis técnicos indicados pelo CISOP para o adequado manuseio do equipamento.

## **29. PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

**29.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**29.2.** A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

**29.3.** A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

**29.4** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**29.5** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

**29.6.** A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

**29.7** - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**29.7.1** A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

### **30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**30.1** Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**30.2** Caberá ao fiscal do contrato:

EDER DA SILVA

**30.3.** O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**30.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**30.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**30.6** Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILIBRIO**

**31.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP, **se for o caso**.

**31.2.** Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

**31.3.** Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**31.4.** Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**31.5.** O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

### **32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**32.1.** É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

**32.2.** Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

### **33. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**33.1.** Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

**33.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**33.3.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

**33.4.** Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**33.5.** Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.6.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.7.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **35. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**35.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**35.3** O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**35.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**35.5** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**35.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**35.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

**35.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**35.11** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**35.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**35.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

**35.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

**35.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.16.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

## **36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**36.1** . O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

## **37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**37.1.** As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meiodo sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

## **38. INFORMAÇÕES**

**38.1.** Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br).

### **39. RELAÇÃO DE ANEXOS**

39.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Cascavel, 27 de novembro de 2024.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Presidente do CISOP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

#### **2. OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de telecomunicações para atender às necessidades do CISOP e do SIMPR.**

#### **3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. A aquisição de materiais para telecomunicações, necessários para a ampliação e manutenção das instalações de internet e linhas telefônicas do SIMPR. A manutenção e expansão dos sistemas de comunicação são essenciais para garantir a continuidade dos serviços prestados, melhorando o contato com assistentes sociais, unidades de saúde e outros parceiros fundamentais do SIMPR.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

5.1. Espera-se que com esta contratação, seja assegurada a ampliação e manutenção dos sistemas de telecomunicações do SIMPR, garantindo eficiência operacional e melhorias na comunicação institucional.

#### **6. INTERESSE PÚBLICO**

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

#### **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	CISOP	SIM PR	QTDE TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	1	4524	20	12	32	UNI	TELEFONES SEM FIO IP*	R\$ 676,54	R\$ 21.649,28
	2	4938	0	6	6	UNI	ESTAÇÃO BASE VOIP DECT DE LONGO ALCANCE*	R\$ 541,38	R\$ 3.248,28
2	1	10220	0	5	5	UNI	ROTEADOR WIRELESS BRNCO 110/220v	R\$ 240,40	R\$ 1.202,00
3	1	10102	0	12	12	UNI	CONVERSOR BALUN PASSIVO, BALUN PASSIVO 1 CANAL 2 MP PARA CFTV 17090051 WCAM, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 27,47	R\$ 329,64
4	1	10251	0	5	5	UNI	SWITCH HUB 5 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS BIVOLT. TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS. INCLUI: 5 PORTAS RJ-45. PESA 180G. TEM 9CM DE LARGURA, 8.5 CM DE ALTURA E 9.5 COM PROFUNDIDADE. PODE SER FACILMENTE INSTALADO NA MESA. PRÁTICO PARA USO PROFISSIONAL. CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH 5 PORTAS, ADAPTA-DOR DE ENERGIA E GUIA DO USUÁRIO.	R\$ 80,91	R\$ 404,55
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 26.833,75</b>	

OBS.1\* Os itens 1 e 2 do lote 1 devem ser compatíveis entre si, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema/equipamento/serviço, atendendo às necessidades operacionais.

OBS.2\*: **Especificações técnicas dos itens 1 e 2 do lote 1:**

**LOTE 1 - ITEM 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO TELEFONE SEM FIO IP****Interface de transmissão:**

- Padrões de telefonia: DECT
- Faixas de frequência: 1910 / 1920 MHz
- Número de canais: 5
- Alcance em ambientes externos: até 350 metros
- Alcance em ambientes internos: até 50 metros

**Periféricos:**

- LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160)
- 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis
- 5 Teclas de navegação/menu
- LED MWI em 3 cores
- Conector para fones de 3,5 mm
- Presilha removível para cinto
- Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria

**4 Teclas exclusivas para as funções:**

- SEND (enviar) - POWER/END (ligar/desligar)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- SPEAKERPHONE (viva-voz)
- MUTE (silenciar)

### **Protocolo / Padrões:**

- Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos

### **Codecs de voz:**

- Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711?/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar)
- AEC
- AGC
- Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho
- Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada

### **Recursos de telefonia:**

- Espera
- Transferência
- Encaminhamento
- Conferência de três vias
- PTT
- Chamada em espera para transferência
- Captação de chamadas
- Agenda para download
- Chamada em espera
- Registro de chamadas
- Resposta automática
- Discagem com clique
- Plano de discagem flexível

### **Áudio em HD:**

- Tanto no aparelho quanto no viva-voz

### **Segurança:**

- Autenticação e criptografia DECT

### **Vários idiomas:**

- Inglês, tcheco, alemão, espanhol, francês, hebraico, italiano, holandês, polonês, português, russo, sueco, turco, árabe, chinês simplificado, chinês tradicional, japonês, coreano, eslovaco, sérvio.

### **Upgrade/provisionamento:**

- Upgrade OTA de software (SUOTA)
- Provisionamento OTA do aparelho

### **Acesso a várias linhas:**

- Cada aparelho pode acessar até 10 linhas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**Uso eficiente da energia e energia verde:**

- Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A
- Conexão micro-USB
- Baterias AAA recarregáveis de Ni-MH de 800 mAh e baixo nível de descarga (250 horas em espera e 20 horas de conversa)

**Dimensões:**

- Aparelho: 158 x 50 x 28.1 mm
- Base de carga: 81.15 x 75.89 x 36.36 mm

**Temperatura e umidade:**

- Operação: -10 a 50 oC (14 a 122 oF); Carga: 0 a 45 oC (32 a 113 oF)
- Armazenamento: -20 a 60 oC (-4 a 140 oF); Umidade: 10% a 90% sem condensação

**Conformidade:**

- FCC: FCC Part 15B; FCC Part 15D; SAR (FCC 47 CFR Part2.1093; IEEE 1528; IEC 62209-2); FCC Part68 HAC; FCC ID
- CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1;EN 301 489-1/-6; EN 301 406; EN 50332-2; SAR(EN50360;EN50566;EN 50663;EN62209-1; EN62209-2; EN 62479); RED NB Cert
- RCM: AS/NZS CISPR32; AS/NZS 60950.1;AS/CA S004;AS/ACIF S040. ANATEL, EAC, UL (adaptador)

**Conteúdo da Embalagem:**

- Telefone IP
- Fonte de alimentação universal
- Base de carga
- Presilha para cinto
- 2x Baterias
- Manual de Início Rápido

**LOTE 1 – ITEM 2: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DA ESTAÇÃO BASE VOIP DECT DE LONGO ALCANCE**

**Interface de transmissão:**

- Padrões de telefonia: DECT
- Alcance em ambientes externos de 350 metros
- Alcance em ambientes internos de até 50 metros

**Periféricos:**

- 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT
- Áudio Full HD
- Botão de emparelhamento/paginação
- Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



### Recursos de telefonia:

- Espera
- Transferência
- Encaminhamento
- Conferência de 3 vias
- Agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas)
- Chamada em espera
- Log de chamadas (até 300 registros) resposta automática
- Plano de discagem flexível
- Redundância de servidores
- Failover

### Várias contas SIP:

- Até dez (10) contas SIP distintas por sistema e 5 chamadas simultâneas -Cada contas SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho acrescenta recursos unificados integrados para permitir que os usuários respondam a todas as chamadas em tempo real, independentemente de sua localização

### Ramais em grupo:

Opções flexíveis quando vários aparelhos compartilham a mesma conta SIP Modo circular: todos os telefones tocam sequencialmente a partir do telefone ao lado do que foi atendido por último Modo linear: todos os telefones tocam sequencialmente na ordem predeterminada Modo paralelo: todos os telefones tocam simultaneamente e, depois que um deles é atendido, os telefones disponíveis podem fazer novas chamadas

### Uso da energia:

- Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz;
- Saída 5 VCC 1 A
- Conexão micro-USB; -PoE: IEEE 802.3af Classe 1, 0,44 W–3,84 W

### Dimensões:

(A x L x P) 140,31 x 64.98 x 105 mm

### Peso:

- Unidade da base 140g
- Fonte de alimentação universal: 50 g
- Embalagem: 370g

### Qualidade do Serviço:

- Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
- Estação base VoIP DECT para proporcionar mobilidade a usuários

### Unidade da Base:

- Fonte de alimentação universal
- Cabo Ethernet, - Quick Start Guide



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- Manual de Início Rápido
- Declaração do GLP

## **7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.2.1.** A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 26.833,75 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

**7.2.2.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**7.2.3.** Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

## **7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS:**

**7.3.1.** Após a verificação da empresa melhor classificada na fase de lances, o processo será encaminhado à Comissão Especial designada por este Edital para fins de avaliação de compatibilidade do equipamento ofertado com o descritivo do edital, através de avaliação do prospecto/ folder/ catalogo/ ficha técnica.

**7.3.2.** A comissão emitirá parecer acerca da compatibilidade ou não do prospecto/ folder/ catalogo, em comparativo com o descritivo do edital.

**7.3.3.** São os membros da Comissão Especial:  
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PADUA COELHO – CISOP  
EDER DA SILVA - SIMPR  
FERDANDA SBARDELOTTO BEIRA - SIMPR

**7.3.4.** Se aprovado o equipamento nesta primeira etapa, o pregoeiro dará continuidade ao processo com avaliação de documentos de habilitação e adjudicação.

**7.3.5.** Se reprovado, o Pregoeiro convocará a próxima classificada até a obtenção de proposta compatível, de acordo com a Comissão.

## **7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.4** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de compra pelo SIMPR.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**7.5 A entrega deverá ser no endereço CISOP, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Bairro FAG – Cascavel-PR, (no almoxarifado - entrada pelos fundos) e no SIMPR, localizado na Rua Poente do Sol, nº 788, Bairro Brasmadeira – Cascavel-PR.**

**7.5.1** As entregas deverão ocorrer sem nenhum custo adicional na sede do CISOP, ou outro local indicado.

**7.5.2** O recebimento do equipamento será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, a comissão especial verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

**7.5.3** Após o recebimento definitivo a empresa terá que realizar a instalação do equipamento, às suas custas, no local indicado pelo CISOP.

**7.5.4** A empresa deverá realizar, por fim, entrega técnica, com treinamento / instrução de equipe e/ou responsáveis técnicos indicados pelo CISOP para o adequado manuseio do equipamento.

## **7.6. DA GARANTIA:**

**7.6.1** - Para a contratação decorrente deste pregão, a empresa deverá observar as normas previstas no Código do Consumidor.

## **7.7. DO PREPOSTO:**

**7.7.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**7.7.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

**7.7.2.1.** Tratar de assuntos pertinentes;

**7.7.2.2.** À execução do contrato;

**7.7.2.3.** Relativos à sua competência.

**7.7.2.4.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**7.7.3.** O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

**7.6.18.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

**7.6.18.1.** Tratar de assuntos pertinentes;

**7.6.18.2.** À execução do contrato;

**7.6.18.3.** Relativos à sua competência;

**7.6.18.4.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

**7.6.19.** O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

## **08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**08.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>	<b>Administração</b>	<b>Descrição</b>	<b>Rubrica</b>
38	1007	SIMPR	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00

## **09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**09.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21. No presente caso, não há aplicabilidade do presente art., tendo em vista de que se trata de um único item.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

**11.1.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**11.2.** A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.3** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**11.4** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

**11.5.** A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

**11.6** - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**11.6.1** A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

## **12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

**12.1.** Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

## **13. DOS ENCARGOS**

**13.1.** O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



#### **14. FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** Fica designado o seguinte servidor:

EDER DA SILVA

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** O representante do CISOP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Constitui atribuições da contratada:

**15.2.** Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**15.3.** Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

**15.4.** Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

**15.5.** Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- 15.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;
- 15.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;
- 15.8.** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 15.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- 15.10.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 15.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.12.** Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- 15.13.** No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;
- 15.14.** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 15.15.** Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

**16.2.** Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

**16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

**16.4.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

**16.5.** Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

**16.6.** Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**16.7.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.2.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.4.** O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este é o Termo de Referência.

---

**CASSIELI SEGHATTI**  
Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO II

### CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida. Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, «Nome\_Fornecedor», CNPJ: «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede na Rua (nome da rua), representado pelo Sr. «Nome\_Representante» CPF: «CPF\_Representante» residente na cidade de (nome da cidade) – (Estado), vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a «Objeto», conforme tabela contida na Cláusula Segunda.

1.2 – É parte integrante do presente contrato todas as peças específicas do edital de Pregão Eletrônico nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», em especial ao Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	CISOP	SIM PR	QTDE TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	1	4524	20	12	32	UNI	TELEFONES SEM FIO IP*		
	2	4938	0	6	6	UNI	ESTAÇÃO BASE VOIP DECT DE LONGO ALCANCE*		
2	1	10220	0	5	5	UNI	ROTEADOR WIRELESS BRNCO 110/220v		
3	1	10102	0	12	12	UNI	CONVERSOR BALUN PASSIVO, BALUN PASSIVO 1 CANAL 2 MP PARA CFTV 17090051 WCAM, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO)		
4	1	10251	0	5	5	UNI	SWITCH HUB 5 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS BIVOLT. TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS. INCLUI: 5 PORTAS RJ-45. PESA 180G. TEM 9CM DE LARGURA, 8.5 CM DE ALTURA E 9.5 COM PROFUNDIDADE. PODE SER FACILMENTE INSTALADO NA MESA. PRÁTICO PARA USO PROFISSIONAL. CONTEÚDO		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



						DO PACOTE: SWITCH 5 PORTAS, ADAPTA-DOR DE ENERGIA E GUIA DO USUÁRIO.		
TOTAL							TOTAL	

Obs.: Os itens 1 e 2 do lote 1 devem ser compatíveis entre si, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema/equipamento/serviço, atendendo às necessidades operacionais.

OBS.1\*\* Os itens **1 e 2 do lote 1** devem ser compatíveis entre si, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema/equipamento/serviço, atendendo às necessidades operacionais.

OBS.2\*\*: **Especificações técnicas dos itens 1 e 2 do lote 1:**

### **LOTE 1 - ITEM 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO TELEFONE SEM FIO IP**

#### **Interface de transmissão:**

- Padrões de telefonia: DECT
- Faixas de frequência: 1910 / 1920 MHz
- Número de canais: 5
- Alcance em ambientes externos: até 350 metros
- Alcance em ambientes internos: até 50 metros

#### **Periféricos:**

- LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160)
- 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis
- 5 Teclas de navegação/menu
- LED MWI em 3 cores
- Conector para fones de 3,5 mm
- Presilha removível para cinto
- Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria

#### **4 Teclas exclusivas para as funções:**

- SEND (enviar) - POWER/END (ligar/desligar)
- SPEAKERPHONE (viva-voz)
- MUTE (silenciar)

#### **Protocolo / Padrões:**

- Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos

#### **Codecs de voz:**

- Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711?/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar)
- AEC
- AGC
- Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho
- Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada

#### **Recursos de telefonia:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



- Espera
- Transferência
- Encaminhamento
- Conferência de três vias
- PTT
- Chamada em espera para transferência
- Captação de chamadas
- Agenda para download
- Chamada em espera
- Registro de chamadas
- Resposta automática
- Discagem com clique
- Plano de discagem flexível

### Áudio em HD:

- Tanto no aparelho quanto no viva-voz

### Segurança:

- Autenticação e criptografia DECT

### Vários idiomas:

- Inglês, tcheco, alemão, espanhol, francês, hebraico, italiano, holandês, polonês, português, russo, sueco, turco, árabe, chinês simplificado, chinês tradicional, japonês, coreano, eslovaco, sérvio.

### Upgrade/provisionamento:

- Upgrade OTA de software (SUOTA)
- Provisionamento OTA do aparelho

### Acesso a várias linhas:

- Cada aparelho pode acessar até 10 linhas

### Uso eficiente da energia e energia verde:

- Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A
- Conexão micro-USB
- Baterias AAA recarregáveis de Ni-MH de 800 mAh e baixo nível de descarga (250 horas em espera e 20 horas de conversa)

### Dimensões:

- Aparelho: 158 x 50 x 28.1 mm
- Base de carga: 81.15 x 75.89 x 36.36 mm

### Temperatura e umidade:

- Operação: -10 a 50 oC (14 a 122 oF); Carga: 0 a 45 oC (32 a 113 oF)
- Armazenamento: -20 a 60 oC (-4 a 140 oF); Umidade: 10% a 90% sem condensação



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**Conformidade:**

- FCC: FCC Part 15B; FCC Part 15D; SAR (FCC 47 CFR Part2.1093; IEEE 1528; IEC 62209-2); FCC Part68 HAC; FCC ID
- CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1;EN 301 489-1/-6; EN 301 406; EN 50332-2; SAR(EN50360;EN50566;EN 50663;EN62209-1; EN62209-2; EN 62479); RED NB Cert
- RCM: AS/NZS CISPR32; AS/NZS 60950.1;AS/CA S004;AS/ACIF S040. ANATEL, EAC, UL (adaptador)

**Conteúdo da Embalagem:**

- Telefone IP
- Fonte de alimentação universal
- Base de carga
- Presilha para cinto
- 2x Baterias
- Manual de Início Rápido

**LOTE 1 – ITEM 2: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DA ESTAÇÃO BASE VOIP DECT DE LONGO ALCANCE**

**Interface de transmissão:**

- Padrões de telefonia: DECT
- Alcance em ambientes externos de 350 metros
- Alcance em ambientes internos de até 50 metros

**Periféricos:**

- 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT
- Áudio Full HD
- Botão de emparelhamento/paginação
- Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado

**Recursos de telefonia:**

- Espera
- Transferência
- Encaminhamento
- Conferência de 3 vias
- Agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas)
- Chamada em espera
- Log de chamadas (até 300 registros) resposta automática
- Plano de discagem flexível
- Redundância de servidores
- Failover

**Várias contas SIP:**

- Até dez (10) contas SIP distintas por sistema e 5 chamadas simultâneas -Cada contas SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho acrescenta recursos unificados



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



integrados para permitir que os usuários respondam a todas as chamadas em tempo real, independentemente de sua localização

### **Ramais em grupo:**

Opções flexíveis quando vários aparelhos compartilham a mesma conta SIP Modo circular: todos os telefones tocam sequencialmente a partir do telefone ao lado do que foi atendido por último Modo linear: todos os telefones tocam sequencialmente na ordem predeterminada Modo paralelo: todos os telefones tocam simultaneamente e, depois que um deles é atendido, os telefones disponíveis podem fazer novas chamadas

### **Uso da energia:**

- Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz;
- Saída 5 VCC 1 A
- Conexão micro-USB; -PoE: IEEE 802.3af Classe 1, 0,44 W–3,84 W

### **Dimensões:**

(A x L x P) 140,31 x 64.98 x 105 mm

### **Peso:**

- Unidade da base 140g
- Fonte de alimentação universal: 50 g
- Embalagem: 370g

### **Qualidade do Serviço:**

- Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
- Estação base VoIP DECT para proporcionar mobilidade a usuários

### **Unidade da Base:**

- Fonte de alimentação universal
- Cabo Ethernet, -Quick Start Guide
- Manual de Início Rápido
- Declaração do GLP

**2.2** – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

**2.3** – A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

**2.4** – Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria, conforme abaixo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
38	1007	SIMPR	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.3.90.30.30.00

**2.5** – Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentárias.

**2.6** – Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**2.7** – A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

**3.1** – Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

**3.2** – A entrega deverá ser no endereço CISOP, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Bairro FAG – Cascavel-PR, (no almoxarifado - entrada pelos fundos) e no SIMPR, localizado na Rua Poente do Sol, nº 788, Bairro Brasmadeira – Cascavel- PR.

**3.3** – O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério do CISOP, desde que disponível quantitativo, na forma da Lei.

**3.4** – Os prazos acima estabelecidos, poderão ser prorrogados desde que haja solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

**3.5** – Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades do CISOP.

**3.6** – O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da empresa será utilizado pelo CISOP para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

**3.7** – A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

**4.1.1** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2** – A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.3** – O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**4.4** – A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os itens fornecidos.

**4.5** – A contratada só será remunerada pelos itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

**4.6** – Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**4.6.1** – A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

## **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**5.2** – Caberá ao fiscal do contrato:

«Nome\_Responsabilidade\_Adm»

**5.3** – O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**5.4** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**5.5** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**5.6** - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de «Início\_Vigência» a «Término\_Vigência».

**6.2** – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 108 da Lei Federal 14.133/21.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – Compete ao CISOP:**

**7.1.2** – Efetuar o pagamento dos itens fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

**7.1.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

**7.1.4** – Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos itens fornecidos, objetivando a troca imediata dos mesmos;

**7.1.5** – Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos itens adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

**7.1.6** – Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**7.1.7** – Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

### **7.2 – Compete à contratada:**

**7.2.1** – Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**7.2.2** – Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP e pelo SIMPR;

**7.2.3** – Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP e do SIMPR, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ou o SIMPR ficarão isentos de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

**7.2.4** – Responsabilizar-se pelos itens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e ao SIMPR;

**7.2.5** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP ou do SIMPR;

**7.2.6** – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**7.2.7** – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**7.2.8** – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

**7.2.9** – Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**7.2.10** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**7.2.11** – Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

**7.2.12** – No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

**7.2.13** – Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

**7.2.14** – Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**7.2.15** – Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**7.2.16** – Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência;

**7.2.17** – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**8.1** – O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

**8.2** – Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 8.1.

**8.3** – Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

**8.4** – Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**8.5** – O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** – É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a)** violação das obrigações assumidas;
- b)** fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c)** abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d)** demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
- e)** Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

**9.2** – A contratada reconhece o direito do CISOP, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

**10.1** – O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**10.2** – A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**10.2.1** – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- c) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- d) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do contrato;
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.2.3** – Considera-se inexecução total do contrato:

- c) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- d) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.4** – Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 1) Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 2) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**10.2.5** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**10.2.6** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**10.2.7** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** – as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

**10.4** – A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

**10.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** – Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

**I** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», bem como deve ser cumprido o constante no processo.

**12.2** – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do CISOP, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

**12.3** – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**12.4** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**12.5** – E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel-PR, «Data\_Atual\_Extenso».

Assinaturas:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



---

**«NOME\_REPRESENTANTE»**

Representante Legal da Empresa

---

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**

Presidente do CISOP

TESTEMUNHAS:

---

**CASSIELI SEGHATTI**

GERENTE DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES

---

**«NOME\_RESPONSABILIDADE\_ADM»**

FISCAL DO CONTRATO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024  
PROCESSO Nº 68/2024**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**  
**PROCESSO Nº 68/2024**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto Aquisição de Equipamento de Ultrassom para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, em consonância com convênio nº 031/2023 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	CISOP	SIM PR	QTDE TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	1	4524	20	12	32	UNI	TELEFONES SEM FIO IP*		
	2	4938	0	6	6	UNI	ESTAÇÃO BASE VOIP DECT DE LONGO ALCANCE*		
2	1	10220	0	5	5	UNI	ROTEADOR WIRELESS BRNCO 110/220v		
3	1	10102	0	12	12	UNI	CONVERSOR BALUN PASSIVO, BALUN PASSIVO 1 CANAL 2 MP PARA CFTV 17090051 WCAM, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO)		
4	1	10251	0	5	5	UNI	SWITCH HUB 5 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS BIVOLT. TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS. INCLUI: 5 PORTAS RJ-45. PESA 180G. TEM 9CM DE LARGURA, 8.5 CM DE ALTURA E 9.5 COM PROFUNDIDADE. PODE SER FACILMENTE INSTALADO NA MESA. PRÁTICO PARA USO PROFISSIONAL. CONTEÚDO DO		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



						PACOTE: SWITCH 5 PORTAS, ADAPTA-DOR DE ENERGIA E GUIA DO USUÁRIO.		
<b>TOTAL</b>							<b>TOTAL</b>	

A presente proposta possui valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_ Conta Corrente:\_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**E-mail:**

.....(local), .....(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**  
**PROCESSO Nº 68/2024**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../ , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1.  **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2.  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3.  **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.